



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, 0 (zero) quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde, visando ao fortalecimento, ampliação e qualificação dos serviços de saúde pública prestados à população, especialmente no transporte de pacientes, equipes técnicas, profissionais de saúde, materiais e insumos, conforme as necessidades da administração municipal e especificações constantes no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente, a Secretaria da Saúde enfrenta dificuldades na locomoção de profissionais, transporte de insumos e realização de visitas domiciliares devido à limitação ou ao desgaste da frota existente. A falta de um veículo adequado compromete a qualidade e a agilidade dos serviços prestados, impactando diretamente o atendimento aos cidadãos.

2.2. O veículo permitirá que profissionais de saúde realizem visitas domiciliares com maior frequência e agilidade, beneficiando pacientes acamados, idosos e pessoas com dificuldade de locomoção.

2.3. Com um veículo próprio, será possível transportar medicamentos, vacinas, materiais hospitalares e demais insumos essenciais para os atendimentos nas unidades de saúde.

2.4. A frota atual apresenta elevados custos de manutenção devido ao desgaste natural dos veículos, tornando a aquisição de um novo veículo uma solução economicamente mais viável a longo prazo.

2.5. Muitas comunidades necessitam de assistência médica e, sem um veículo adequado, a chegada dos profissionais de saúde pode ser comprometida.

2.6. O veículo garantirá deslocamento seguro e rápido para médicos, enfermeiros, agentes comunitários e outros profissionais da saúde em suas atividades externas.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. As especificação e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Veículo automotor novo, tipo hatch subcompacto, 0 (zero) quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, devendo o veículo possuir, no mínimo, as seguintes características:	5	R\$ 76.453,35	R\$ 382.266,75



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

	<p>capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; motorização mínima 1.0; combustível flex (etanol e gasolina); potência mínima de 65 cv; câmbio manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; ar-condicionado original de fábrica; rádio original de fábrica ou sistema de áudio com rádio AM/FM e entrada USB; airbag duplo frontal; freios ABS; travas elétricas nas portas; vidros dianteiros elétricos; banco do motorista com regulagem; porta-malas com capacidade mínima de 200 litros, rodas aro 13 ou superior, mínimo de 2 airbags, 4 portas; além de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá ser de fabricação nacional ou importada, ano/modelo 2026/2027, acompanhado de manual do proprietário, chave reserva e demais acessórios fornecidos pelo fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses, atendendo integralmente às normas de segurança e emissões vigentes no país. As especificações estabelecidas constituem requisitos mínimos de qualidade e desempenho, sendo aceitos veículos equivalentes ou superiores, vedado qualquer direcionamento de marca ou modelo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.</p>			
2	<p>Veículo automotor novo, tipo hatch compacto, 0 (zero) quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, devendo o veículo possuir, no mínimo, as seguintes características: capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; motorização mínima 1.0; combustível flex (etanol e gasolina); potência mínima de 75 cv; câmbio manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; ar-condicionado original de fábrica; rádio original de fábrica ou sistema multimídia com rádio AM/FM e entrada USB; airbag duplo frontal; freios ABS; vidros dianteiros elétricos; travas elétricas nas portas; banco do motorista com regulagem; computador de bordo ou indicador de consumo/autonomia, porta-malas com capacidade mínima de 300 litros, rodas aro 14 ou superior, mínimo de 4 airbags, 4 portas; além de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá ser de</p>	5	R\$ 96.010,62	R\$ 480.053,10



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

	fabricação nacional ou importada, ano/modelo 2026/2027, acompanhado de manual do proprietário, chave reserva e demais acessórios fornecidos pelo fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses, atendendo integralmente às normas de segurança e emissões vigentes no país. As especificações estabelecidas constituem requisitos mínimos de qualidade e desempenho, sendo aceitos veículos equivalentes ou superiores, vedado qualquer direcionamento de marca ou modelo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
--	---	--	--	--

TOTAL: R\$ 862.319,85 (OITOCENTOS E SESENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de entrega do veículo será de 40 (quarenta) dias e vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 105, 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes, respeitado o prazo decenal.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O veículo deve ser entregue no paço municipal, localizado na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, Nº 22, centro. De segunda-feira a sexta-feira nos horários das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 conforme solicitados.

6. DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro

Caberá à gestão do contrato a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto

Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente corrigido pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Luiziana o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega dos equipamentos, mediante emissão de nota fiscal para empenho e posterior liquidação.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

7.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

7.3. No corpo da nota fiscal deverá constar: Número do edital e do contrato; Nome do Banco, nome e número agência bancária, número da conta corrente da contratada.

7.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

g) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e/ou, original e última alteração ou consolidado que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores. Se apresentada no Credenciamento, não se faz necessário na Habilitação.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa ou atraso injustificado, de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso;

II - Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;

III - quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;

Parágrafo Único: Nos termos da Lei n. 14.133/2021, Artigo 156, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) comportamento inidôneo;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.





MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

10. VALOR ESTIMADO

10.1. Conforme cotação de preço e mapa comparativo realizado pela Secretaria de Saúde e do Deptº. de Compras e Licitação.

11. RESULTADOS ESPERADOS

11.1. Com a aquisição destes veículos, espera-se, maior eficiência na prestação de serviços de saúde, redução de custos operacionais com manutenção de veículos antigos, melhor atendimento a pacientes, principalmente em áreas rurais ou de difícil acesso, atendimento mais ágil a urgências e emergências. A aquisição do veículo proporcionará uma melhoria significativa na qualidade do atendimento à população, garantindo mais rapidez, segurança e eficiência nos serviços de saúde. Além disso, contribuirá para a economia de recursos públicos e aprimoramento da gestão, tornando a Secretaria da Saúde mais ágil e acessível para todos os cidadãos.

Luiziana – Pr 26 de maio de 2026.

Secretária Municipal de Saúde
ROSELY CORDEIRO RAMOS

Defiro o referido pedido e encaminha-se para os Departamentos responsáveis para prosseguimento.

EDSON LISS
PREFEITO MUNICIPAL



Construindo uma nova História